



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1311/95

SÚMULA: Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva, SAMAE, Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva para o exercício financeiro de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, para o Exercício Financeiro de 1996, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos instituídos pelo Município, que recebeu transferências à conta deste Orçamento, estima a receita em R\$ 10.265.200,00 (Dez milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) e fixa despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	9.337.100,00
Receita Tributária	2.599.000,00
Receita Patrimonial	20.400,00
Receita Industrial	2.100,00
Receita de Serviços	317.000,00
Transf. Correntes	6.218.500,00
Outras Rec. Correntes	180.600,00
Receitas de Capital	895.000,00
Operações de Crédito	500.000,00
Alienações de Imóveis	55.000,00
Transf. de Capital	320.000,00
Outras Rec. Capital	20.000,00
Total	10.232.100,00



Prefeitura de Jaguaraiá

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 3º A despesa será fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	703.000,00
------------------	------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	450.800,00
Departº de Planejamento	70.000,00
Departº Administração	777.900,00
Departº Finanças	763.500,00
Departº Comunicações	404.000,00
Departº de Material e Compra	112.600,00
Departº Transportes	232.500,00
Departº de Urbanismo	116.800,00
Departº Rodoviário Municipal	524.000,00
Departº Serviços Utilidade Pública	459.700,00
Departº Agropecuário Ind. Comércio	275.000,00
Departº de Obras e Viação	1.424.500,00
Departº de Educação e Cultura	2.222.200,00
Departº de Esportes, Rec. Turismo	105.300,00
Departº de Saúde	1.068.500,00
Departº de Ação Social	521.800,00

TOTAL	10.232.100,00
--------------	----------------------

Art. 4º Segundo as categorias Econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

Despesas Correntes	7.545.400,00
Despesas de Custeio	6.739.300,00
Transf. Correntes	806.100,00

Despesas de Capital	2.686.700,00
Investimentos	2.316.700,00
Inversões Financeiras	110.000,00
Transf. de Capital	260.000,00

Total da Despesa	10.232.100,00
------------------	---------------

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130*

Gabinete do Prefeito

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% da Receita Prevista, inclusive para o Samae, Fundo Municipal de Saúde e Instituto de Previdência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva;

II - Realizar Operações de Crédito, por Antecipação de Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso vincular e caucionar valores provenientes das Cotas de Participação no Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

III - Realizar Operação de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 6º Fica o Executivo Municipal, fundamentado no Artigo 4 da Lei Municipal nº 1294/95 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, autorizado a proceder a atualização monetária dos valores do Orçamento Geral do Município, do Samae, Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva até o limite do Índice de Preços ao Consumidor Real IPC-R, ou de outro no caso de sua substituição.

Art. 7º O Orçamento Programa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva, Estado do Paraná - SAMAE, para o exercício de 1996, estima receita de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão, cem mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 8º Estima Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariaíva em R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 9º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, 26 de dezembro de 1995.

DR. JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal